

Ofício SINTERGS/SINDSEPE/RS nº 02/2021 Porto Alegre, 06 de abril de 2021.

Senhora Secretária:

O Sindicato dos Servidores de Nível Superior do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul – SINTERGS e o Sindicato dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – SINDSEPE/RS vem por meio deste relatar a vistoria conjunta realizada por estas entidades nas instalações da Secretaria Estadual de Saúde, localizadas no Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF

Os protocolos de higiene e segurança dos trabalhadores previstos no artigo 13 do Decreto Estadual nº 55240/20, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), *não* estavam sendo cumpridos. Salas, equipamentos e as superfícies não são higienizados na frequência e rotina estabelecida pelo Decreto Estadual, ocorrendo apenas uma ou duas limpezas convencionais (dependendo da sala ou setor), ao longo do dia, sem que as superfícies de toque sejam higienizadas. Não há padrão na rotina de limpeza, o mesmo ocorre com as mesas e outras superfícies de toque. Há cerca de 3 ou 4 dispensadores de álcool gel nos corredores, dos andares visitados (4º, 5º e 6º), no entanto a grande maioria estava vazio e outros avariados, não permitindo a sua utilização.

Não há cartazes de orientação sobre as ações de combate à pandemia, tanto para visitantes, quanto funcionários, assim como controle e verificações se as regras de higiene e de saúde estão sendo seguidas. Constatou-se também a presença de servidores, nas salas e circulando, sem máscaras, inclusive detentores de cargos de chefia.

Na maioria das salas há uma boa ventilação, contudo, algumas são feitas com divisórias de vidro e não possuem janela ou outro sistema de ventilação, o que não recomendaria seu uso, durante a pandemia. Um das salas da Assistência Farmacêutica, onde trabalham 10 servidores da área administrativa, com seus computadores e mesas, tem um espaço de 37,35 metros quadrados, com uma área livre por pessoa, inferior a prevista nos protocolos de distanciamento controlado do

Governo do Estado e no Decreto 55240/20, já que distância entre os servidores, nesta sala, é de 0,8 metros.

Os sanitários de todos os pavimentos encontravam-se com instalações precárias e com equipamentos danificados. Embora alguns possuíssem kit completo de higienização, com sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e álcool gel, as condições gerais de higiene eram péssimas e sequer tinham sido limpos, até o momento da visita. Como a vistoria foi realizada na manhã de segunda-feira, pela presença de cheiro de urina e sujeira, parecia que os banheiros não haviam sido higienizados, desde o término do expediente de sexta-feira. Além disso, alguns andares, não havia nenhum sanitário em funcionamento, estando todos interditados. Principalmente o sanitário do sexto andar onde trabalham servidores da saúde.

Foi relatado que a administração disponibiliza três máscaras descartáveis/dia/servidor, entretanto as mesmas são transparentes, não apresentando segurança para uso, o que faz com que a maioria dos servidores utilizem máscaras de tecido ou mesmo PFF2 adquiridas para uso pessoal, o mesmo ocorre com álcool gel e álcool 70°, trazidos de casa, já que não há disponibilização permanente por parte da administração. Não foi encontrada nenhuma lixeira para descarte específico de máscaras descartáveis, ficando a cargo de cada trabalhador o destino das mesmas, quando utilizadas. A situação das refeições é outro ponto crítico, principalmente no horário de almoço, posto que as refeições são feitas no local, o espaço do refeitório/copa é pequeno e não há organização de escalas, sendo utilizadas as próprias estações de trabalho e as salas de reuniões.

Posto isto, sugerimos, respeitosamente, que sejam adotados integralmente, pela administração do CAFF e pela Secretaria Estadual de Saúde, os protocolos de combate ao Covid 19, preconizados pelo Decreto Estadual nº 55240 e pelo modelo de distanciamento controlado, para que haja segurança dos trabalhadores que estão retornando às atividades presenciais. O uso de barreiras físicas de acrílicos nas "ilhas ou estações de trabalho" onde o distanciamento regulamentar não está atendido ou ainda o revezamento, com escala de pessoal, conforme artigos 27 e 31

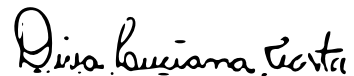
do Decreto Estadual 55240/20, bem como a adequada manutenção e limpeza dos sanitários e a substituição das máscaras disponibilizadas atualmente, pelas PFF2/N95, conforme indicação da Nota Técnica 04/2020 ANVISA, podem reduzir os riscos sanitários observados.

Colocamos-nos a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



Antonio Augusto Rosa Medeiros
Diretor Presidente do SINTERGS



Diva Luciana F. da Costa
Presidenta SINDSEPE/RS

Exma. Sra. Secretária,
Arita Bergmann,
Secretaria Estadual de Saúde,
Porto Alegre/RS.